

Resolução A.1085(28)

**EMENDAS AO REGULAMENTO INTERNACIONAL PARA EVITAR
ABALROAMENTOS NO MAR, 1972**

Após a Parte E existente (Isenções), uma nova Parte F é adicionada com a seguinte redação:

PARTE F

Verificação do cumprimento das disposições da Convenção

Regra 39

Definições

- (a) Auditoria significa um processo sistemático, independente e documentado para obter provas da auditoria e avaliá-la objetivamente a fim de determinar o grau de cumprimento dos critérios de auditoria.
- (b) Esquema de Auditoria significa o Esquema de Auditoria de Estado Membro da IMO estabelecido pela Organização, e tendo em conta as diretrizes elaboradas pela Organização.
- (c) Código de Implementação significa Código de Implementação de Instrumentos da IMO (Código III), adotado pela Organização por meio da Resolução A.1070(28).
- (d) Padrão de Auditoria significa o Código de Implementação.

Regra 40

Aplicação

As Partes Contratantes deverão utilizar os dispositivos do Código de Implementação na execução das suas obrigações e responsabilidades, contidas na presente Convenção.

Regra 41

Verificação do cumprimento

- (a) As Partes Contratantes devem estar sujeitas a auditorias periódicas pela Organização, de acordo com o Padrão de Auditoria, a fim de verificar o cumprimento e implementação da presente Convenção.
- (b) O Secretário-Geral da Organização tem a responsabilidade pela administração do Esquema de Auditoria, com base nas diretrizes elaboradas pela Organização.
- (c) As Partes Contratantes têm a responsabilidade de facilitar a condução da auditoria e a implementação de um programa de ação para encaminhar os resultados, com base nas diretrizes elaboradas pela Organização.
- (d) A Auditoria de todas as Partes Contratantes deve ser:

- (i) baseada em um cronograma geral elaborado pelo Secretário - Geral da Organização, levando em conta as diretrizes elaboradas pela Organização*, e
- (ii) conduzida em intervalos periódicos, tendo em conta as diretrizes elaboradas pela Organização*.

* Referente a Estrutura e Procedimentos para o Esquema de Auditoria Estado-Membros da IMO, adotados pela Organização pela Resolução A.1067(28)".
